



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 078 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outra 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 23 e 37

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras..... 27

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros..... 29

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro..... 33

CONVOCAÇÕES

Associação dos Produtores de Grãos do Leste do Maranhão

APROLESTE - Caxias/MA e Outra..... 33

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra 34

ESTATUTO

Associação Comunitária Itaqui - Bacanga/ACIB 34

PORTARIA

Defensoria Pública do Estado 35

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado 35

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Maranhão Parcerias - MAPA 35

TERMOS DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 36

TERMO DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação 37

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222.05827 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO LISBOA, CNPJ sob o nº 06.967.670/0001-68; OBJETO: prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 8.080/1990, a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, a Portaria de Consolidação GM/MS 01/2017, todas do Ministério da Saúde e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; VALOR: R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) mensal, perfazendo um total de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 015553 (SERVIÇOS AMBULATORIAIS – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA); FONTE – 1.5.00 e ; NATU-

REZA DESPESA – 33.90.39.50; conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE003252, emitida em 16/04/2024; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA e CPF nº 926.177.193-91, pela Contratante; Sra. MARIA VITÓRIA PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 024216882003-8 SSP/MA, CPF nº 601.896.863-08, pela Contratada. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 2024.110124.00975– SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15, e de outro lado a empresa. CONTRATADA: D.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 06.216.645/0001-42, representada por GILBERTO FERREIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 100.151.673-72. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 50/2021-SEGOV/MA. DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 50/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 24/04/2024 com término em 24/04/2025. DO VALOR: O valor do contrato n.º 50/2021/SEGOV/MA não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 13.300.300,87 (treze milhões, trezentos mil, trezentos reais, e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124– SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; SEGOV: LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024/2025; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225 – PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 3376- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 26130 – PREDLOG-ARP013/2021- CSL/SINFRA; NATUREZA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 50/2021-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2023. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 013/2014-SEDUC: REF. Processo Administrativo nº 249051/2013 (Apenso: 192844/2014) – SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pesso-

as, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 017.692.363-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, CNPJ nº 12.122.065/0001-99, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pela Prefeita, Sra. **MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES**, CPF nº 476.372.342-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 013/2014-SEDUC**, a contar do dia **08/05/2024** e **findando-se em 08/11/2024**, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO nº 13/2014-SEDUC**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 507/2011. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: MR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11022/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018-TJMA; DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 23,24% (VINTE E TRÊS INTEIROS E VINTE E QUATRO CENTÊSIMOS POR CENTO) AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 0011/2021 – TJMA, QUE CORRESPONDE A R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS); DO VALOR: OO VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO É DE R\$ 315.622,44 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), COM PARCELAS MENSIS DE R\$ 26.300,37 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); DA DESPESA: UUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA DECISÃO – GP Nº 30112024 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO INCISO I, “B” C/C § 1º, AMBOS DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2024; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO – REPRESENTANTE LEGAL.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 014/2024 – Processo nº 0000328.110000971.0.2024 – Segundo Aditivo nº 023/2024 – Contrato nº 029/2022 – ASSESSOR JURÍDICO. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **MICHEL DE SOUSA OLIVEIRA**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato

nº 029/2022 – ASSESSOR JURÍDICO, celebrado com o Assessor Jurídico **MICHEL DE SOUSA OLIVEIRA**, fica **PRORROGADO**, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 04/04/2024 a 03/10/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Termo Aditivo /Prorrogação Contrato Profissional (0029346) SEI 0000281.110000971.0.2024 / pg. 1 Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 19/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Michel De Sousa Oliveira. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 015/2024 – Processo nº 0000196.110000971.0.2024 – Termo aditivo nº 011/2024 ao TCE nº 008/2024. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VERAS**. Interveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO. Data de assinatura: 04/03/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 2700.00003. Bolsa Auxílio: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) – Auxílio-transporte: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Vigência: 04/04/2024 até 03/09/2024. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 10/04/2024; Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 016/2024 – Processo nº 0000197.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 016/2024 – Contrato nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **CID-LEILA NUNES MARTINS MEDEIROS**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL, celebrado com o Assiste Social Cid-Leila Nunes Martins Medeiros, fica **PRORROGADO**, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Cid-Leila Nunes Martins Medeiros. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 017/2024 – Processo nº 0000267.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 011/2024 – Contrato nº 014/2022 – ASSESSOR JURÍDICO. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **EDSON LIMA FRAZÃO**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 014/2022 – ASSESSOR JURÍDICO, celebrado com o Assessor Jurídico Edson Lima Frazão, fica **PRORROGADO**, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Edson Lima Frazão. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.



Resenha nº 018/2024 – Processo nº 0000271.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 020/2024 – Contrato nº 006/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **ELIZIA NUNES COSTA**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 006/2022 – ASSISTENTE SOCIAL, celebrado com o Assistente Social Elizia Nunes Costa, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Elizia Nunes Costa. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024 de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 019/2024 – Processo nº 0000253.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 007/2024 – Contrato nº 012/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **HELLAYSE CARDIANNE ROCHA DA SILVA**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 012/2022 – ASSISTENTE SOCIAL, celebrado com o Assistente Social Hellayse Cardianne Rocha Da Silva, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 20/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Hellayse Cardianne Rocha Da Silva. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024 de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 020/2024 – Processo nº 0000310.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 014/2024 – Contrato nº 002/2023 – ACESSORA JURÍDICA. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **LOURDYANE DOS SANTOS MENDONÇA**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 002/2023 – ACESSORA JURÍDICA, celebrado com a Assessora Jurídica Lourdyane Dos Santos Mendonça, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 01/05/2024 a 30/10/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Lourdyane Dos Santos Mendonça. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024 de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 021/2024 – Processo nº 0000323.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 022/2024 – Contrato nº 025/2022 – ACESSORA JURÍDICA. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **MARINA MIRELLA DOS SANTOS D' CAMINHA**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 025/2022 – ACESSORA JURÍDICA, celebrado com a Assessora Jurídica Marina Mirella Dos Santos D' Caminha, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos

financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Marina Mirella Dos Santos D' Caminha. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024 de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 022/2024 – Processo nº 0000300.110000971.0.2024 – Terceiro Aditivo nº 018/2024 – Contrato nº 011/2020 – ACESSORA JURÍDICA. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **ROBERTA VASCONCELOS SANTOS**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 011/2020 – ACESSORA JURÍDICA, celebrado com a Assessora Jurídica Roberta Vasconcelos Santos, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 03/05/2024 a 02/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Roberta Vasconcelos Santos. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024 de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 023/2024 – Processo nº 0000337.110000971.0.2024 – Segundo Aditivo nº 015/2024 – Contrato nº 030/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 030/2022 – ASSISTENTE SOCIAL, celebrado com a Assistente social Shirley De Jesus Dos Santos Luso, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 03/05/2024 a 02/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Shirley De Jesus Dos Santos Luso. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 024/2024 – Processo nº 0000351.110000971.0.2024 – Primeiro Aditivo nº 017/2024 – Contrato nº 013/2022 – ACESSORA JURÍDICA. Convênio nº 880896/2018/MJSP/SENAPPEN. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **TATIANE PASSOS COELHO**. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 013/2022 – ACESSORA JURÍDICA, celebrado com a Assessora Jurídica Tatiane Passos Coelho, fica PRORROGADO, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 02/05/2024 a 01/11/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.000166; Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.000003, Data da Assinatura: 25/03/2024. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Tatiane Passos Coelho. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 22 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912603784/2023. PROCESSO Nº 2024.540202.00709. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, órgão da Administração Pública, inscrito sob o CNPJ n.º 23.284.838/0001-50, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 848 - São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65076-090, neste ato representado por sua Presidente, **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE**, brasileira, portadora do RG n.º 021415782002-5 SSP/MA, inscrita no CPF n.º 033.945.853-40, residente e domiciliada nesta cidade. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0034-71, sediada na PRAÇA JOÃO LISBOA, 292 - CENTRO, CEP: 65002-900, São Luís/MA, representada por **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 259.583.398-77 e **FABIANO SANTANA PIRES REIS**, inscrito no CPF n.º 094.771.717-00 residente e domiciliado nesta cidade. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 14/04/2024 até 14/04/2025. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 14/04/2024. **FORO:** Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA e os Srs. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e FABIANO SANTANA PIRES REIS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do PROCON/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 004/2023/01 Processo administrativo de contratação: 2344/2022. **Processo administrativo do aditamento:** 00919/2024. **Número do Aditivo:** 004/2023/01 - EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Gilberto Oliveira Lins Neto, CPF n.º 002.062.825-08, Presidente da EMAP; Ruan Louzeiro Santos, CPF: 029.644.753-69, Gerente de Tecnologia da Informação da EMAP em exercício. **Contratado:** F9C SECURITY LTDA. **CNPJ:** 03.822.315/0001-02. **Signatário(s)/Contratado:** Sócio Diretor, o Sr. Bruno Bueno Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 28.854.740-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 213.899.828-23, e por seu Sócio Diretor, o Sr. Jorge da Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 5.614.561-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 690.332.698-72. **Objeto do contrato:** serviço de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas. **Objeto do termo aditivo:** renovação do valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. **Prazo:** os prazos de execução e vigência do Contrato n.º 004/2023/00-EMAP, os quais findariam em 24/04/2024, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, findando em 24/04/2025. **Valor:** R\$ 1.902.829,95 (Um milhão e novecentos e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). **Fundamento legal:** artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e nos artigos 164 e 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração. **Data da assinatura:** 22/04/2024. **Publique-se.** São Luís, 23 de abril de 2024. Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.05786. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula n.º 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - ME. **CNPJ:** 28.531.155/0001-73. **REPRESENTANTE LEGAL:** Sra. **FABÍOLA PEREIRA DE SOUSA.** **CPF:** n.º 874.621.173-04. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato n.º 321/2023-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 05/06/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2024 e com término previsto para 06/06/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria n.º 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI n.º 2024.110215.05786 e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2024. São Luís (MA), 23 de Abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula n.º 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.09138. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula n.º 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** PARAMED DISTRIBUIDORA



DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.647.278/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL:** Fábio Luís Ferreira Nogueira. **CPF:** 477.353.842-20. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 474/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 25/07/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024 e com término previsto para 26/07/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.09138 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2024. São Luís (MA), 23 de abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E PELA EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.09120 - EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. **CPF:** 143.179.058-33. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 479/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 27/07/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2024 e com término previsto para 28/07/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 421.440,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto con-

tratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.09120- EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2024. São Luís (MA), 23 de abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001.2023.056.2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.105.333/0001-00, localizado à Rua Vitória, 100, Vila Davi, Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 001.2023.056.2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução de recuperação de estradas vicinais na área rural do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo será vigente por 210 (duzentos e dez) dias a contar do término da vigência do contrato. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal. Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de abril de 2024. - **Cláudio Joel da Silva Coites - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa **C DOS S LEO COMERCIO**, CNPJ 22.992.073/0001-40, **OBJETO:** termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 030/2023, visando sua prorrogação por 12 meses, com nova vigência de 20/01/2024 a 20/01/2025, valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **Órgão:** 02 Poder Executivo. **Unidade:** 02.02 – Secretaria de Governo. **Dotação:** 04.122. 4005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. **Órgão:** 02 Poder Executivo. **Dotação:** 02.05 – Secretaria de Administração e Planejamento. **Dotação:** 04.122.3041.4005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 08/01/2024. **Francisco Carvalho Brandão**, Secretário Municipal de Governo.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 119/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: Empresa MARIA DIVINA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 05.296.611/0001-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2743/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversas secretarias do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 119/2023. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/03/2024. Aditivo de valor em 25%, com novo Valor Global contratual de R\$ 163.017,02 (cento e sessenta e três mil e dezessete reais e dois centavos), conforme estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Coroatá/MA, 20 de março de 2024, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Proprietário: Antônio João de Lima – RG nº 048058402013. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Mulher, Articulação Política, Direitos Humanos e Conselhos de Educação do Município de Coroatá/MA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2024. Repactuação de valor do Contrato de Locação nº 003/22, com novo valor mensal de R\$ 1.412 (mil e quatrocentos e doze reais), conforme estabelecido no artigo 62, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 8.245/91. FONTE DE RECURSO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 020202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DOTAÇÃO: 04.122.0021.4005 – MANUT E FUNC. DA SECRETARIA. CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro. Coroatá/MA, 10 de janeiro de 2024, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 254/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: Empresa SS COMÉRCIO INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.336.137/0001-60. MODALIDADE: Ata SRP 20230656/2023 – Pedreiras/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2742/2024. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de tonners, recargas e cilindros para as impressoras das diversas secretarias do Município de Coroatá/MA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/03/2024. Aditivo de valor em 25%, com novo Valor Global contratual de R\$ 56.976,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. DOTAÇÃO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DOTAÇÃO: 04.122.0021.4005 – MANUT E FUNC. DA SECRETARIA. DOTAÇÃO: 02.05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. DOTAÇÃO: 04.122.0632.3041 – MANUT E FUNC. DA SECRETARIA. NATUREZA DA DESPESA. CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. Coroatá/MA, 13 de março de 2024, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coroatá-MA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 06.331.110/0001-12. CONTRATADO: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 19.125.738/0001-03. OBJETO: Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses do contrato 142/2019 com valor global de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Processo Administrativo: 2860/2024. Origem: PRÉ-GÃO PRESENCIAL nº 017/2019. Fundamentação: art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação Orçamentária: Fonte de recurso - Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 – Prefeitura Municipal; Categoria Econômica: 10.301.0119.2006.0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria de saúde; 10.122.0580.2040.0000 – Manutenção e funcionamento do fundo de saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Data da Assinatura: 11/04/2024. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Coroatá – MA, 17 de abril de 2024. Valquíria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA CIRCUNSTANCIADA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PROCESSO Nº 97216/2023.

DATA:	22/04/2024
HORÁRIO:	15:15 H
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
TIPO:	MELHOR TÉCNICA
OBJETO:	Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças.

No dia e hora supramencionados, no auditório do Edifício João Goulart, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 22, Centro, nesta cidade, reuniu-se em segunda sessão pública a Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Estado da Comunicação Social do Estado do Maranhão, designada pela Portaria nº. 99/2023, composta por **DIEGO NEVES PEREIRA, VALÉRIA OLIVEIRA MARTINS E ARMANDO PINTO CAMPELO (ausente)**, sob a presidência do primeiro, com o propósito de identificar os representantes das licitantes presentes, abrir os envelopes de nº 04 (propostas de preço), avaliar a regularidade dessas propostas e submetê-las às vistas dos licitantes presentes. Ato posterior, identificar a proposta de menor preço, dar conhecimento aos licitantes presentes e declarar a vencedora do certame a licitante mais bem classificada na proposta técnica e que tenha obtido classificação de sua proposta de preços. Aberta a sessão, verificou-se o comparecimento das empresas: **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.876.884/0001-78**, representada por **EVA R. BARROS NOLETO**, inscrita no CPF **229.805.203-49**; **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.351.777/0001-26**, representada por **JOEL SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF **409.130.663-20**; **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.143.175/0001-13**, representada por **MANOELA CAMINHA BARBOSA GALVÃO**, inscrita no CPF **607.589.123-40**; **C A MALLMANN MARKETING SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **23.668.890/0001-00** representada por **FRANCISCA OLIVEIRA**, inscrita no CPF **563.716.163-15**; **VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ **12.607.387/0001-28**, representada por **DAYANE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF **854.235.803-15**. Foi feita a abertura do envelope nº 04 das licitantes participantes e avaliado nos termos do que rege o Edital a validade das referidas propostas de preços, sendo disponibilizado para vistas das licitantes. Noutro momento foi identificadas as diferenças nos percentuais dos itens I. **Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de % (.....) em relação aos preços previstos na tabela do**



Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; no que as três primeiras colocadas concordaram em aplicar o maior desconto proposto na ordem de 70% (setenta por cento); quanto ao item IV. **honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de % (.....)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, foi igualado pelas três primeiras colocadas no percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) e no item 2 **Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais**, subitens I. e II. foi acordado entre as três primeiras colocadas a manutenção do percentual

de 0%, respectivamente, em ambos os itens. Perguntado aos licitantes presentes do interesse de interpor recursos, a representante da empresa View 360 manifestou-se favorável a esse direito. Frente às adequações a serem realizadas, fica suspensa esta sessão, para ser declarada em data posterior, a ser definida e publicizada nos termos da lei e do Edital, as vencedoras do referido Certame. Terminadas as etapas desta sessão às 16 horas e 32 minutos, o presidente informou que os demais atos e data da próxima sessão serão publicados e dados conhecimentos aos interessados nos termos que estipula o Edital, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da CSL anunciou, então, o encerramento da mesma na forma da lei e do edital, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por **VALÉRIA OLIVEIRA MARTINS** e **DIEGO NEVES PEREIRA**, sob a presidência do último e tendo sido secretariada pela primeira. **Diego Neves Pereira Presidente CSL/SECOM - ID nº. 893795 Valéria Oliveira Martins Membro - ID nº 00238073 Armando Pinto Campelo Membro - ID nº 00236831.**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	
CNPJ: 07.590.023/0001-42	Telefone: (31) 97317-1016 / (31) 2552-5661 / (31) 2552-7088
Endereço: AV Barbacena nº 254 bairro Barro Preto. Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.190.130	E-mail: licitação@handlifelifehospitalar.com.br comercial@handlifelifehospitalar.com.br
Representante Legal: Bekembauer Martins Capanema	CPF: 567.621.006-00 RG: MG 3.935.861

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	42105	ADIPÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	40	769,00	30.760,00
26	33243	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE com 02 CORPOS	100	515,00	51.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					82.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de

fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a



adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Bekembauer Martins Capanema **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023-SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro**-Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA	
CNPJ: 46.928.110/0001-19	Telefone: (61) 9 8119-0096
Endereço: QNL 10, Conjunto e lote 09 – Taguatinga Norte – Brasília - DF	E-mail: 2wemoveiscomerciais@gmail.com
Representante Legal: Wagner José Hidalgo	CPF: 269.975.808-66

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
02	38875	ARMARIO ALTO FECHADO EM MDF	188	1.049,00	197.212,00
03	38875	ARMARIO ALTO FECHADO EM MDF - cota reservada ME/EPP	62	1.049,00	65.038,00
04	12267	ARMARIO BAIXO FECHADO EM MDF	188	567,00	106.596,00
05	12267	ARMARIO BAIXO FECHADO EM MDF - cota reservada ME/EPP	62	567,00	35.154,00
VALOR TOTAL GLOBAL					404.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Wagner José Hidalgo** **2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde-SES/MA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro**-Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 42.592.289/0001-25	Telefone: (98) 3227-0230 / (98) 98817-7750 / (98) 98813-5280
Endereço: Av. dos Holandeses loja 04 lote 05 Qd.7 – Calhau – São Luís- MA	E-mail: fabiana@grupomaggi.com.br logus@elointernet.com.br
Representante Legal: Camylle Alves Lucena	CPF: 616.961.503-61 RG: 051063232014-2 SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
06	12262	ARMARIO MÉDIO FECHADO EM MDF	188	773,51	145.419,88
07	12262	ARMARIO MÉDIO FECHADO EM MDF - cota reservada ME/EPP	62	773,51	47.957,62
27	42307	POLTRONA INDIVIDUAL (SOFÁ 01 LUGAR) REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO	150	927,00	139.050,00
28	42307	POLTRONA INDIVIDUAL (SOFÁ 01 LUGAR) REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO - cota reservada ME/EPP	50	927,00	46.350,00
VALOR TOTAL GLOBAL					378.777,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 23 de abril de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Camylle Alves Lucena **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 32.597.474/0001-59	Telefone: (41) 3033-2016
Endereço: Rua Nova Esperança, 976, bairro Emiliano pernetta, Pinhais/PR. CEP 83324-400	E-mail: licitacoes@metallicmedical.com.br
Representante Legal: Rhaissa Stefanie Torno Stokloski	CPF: 075.001.889-51 RG: 8.050.263-0

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
08	12913	BANQUETA GIRATÓRIA TOTALMENTE EMAÇO INOXIDÁVEL AISI 304	100	491,22	49.122,00
25	26946	NEGASTOSCÓPIO DE PAREDE com 01 CORPO	100	375,00	37.500,00
29	40851	SUPORTE DE HAMPER (COLETOR DE ROUPA), TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	100	360,00	36.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					122.622,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** soli-

citará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio

de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Rhaissa Stefanie Torno Stokloski **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 36.045.363/0001-90	Telefone: (71) 99915-5056 / (71) 98201-4106
Endereço: Rua Travasso do Meio, 20A, Bonfim. Salvador - BA CEP: 40415-345	Email: sorellecomequipamentos@gmail.com
Representante Legal: Marcos Vinicius Cardoso dos Santos	CPF: 825.717.915-91 RG: 0840755546

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
09	42923	BEBEDOURO DE GARRAFÃO (COLUNA)	225	650,00	146.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL					146.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUIN-**

TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Pri-**



meiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Se-**

gundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Marcos Vinicius Cardoso dos Santos **SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023-SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	
CNPJ: 45.309.056/0001-60	Telefone: (62) 3548-8467
Endereço: Rua Das Hortências QD.I LT.3 - Jardim Palácios. Goiânia-GO. CEP: 74913-015	E-mail: silvadistribuidoralicitacao@gmail.com
Representante Legal: Juan Carlos Faria Silva	CPF: 703.742.301-70 RG: 6302296 SSP-GO

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
10	42923	BEBEDOURO DE GARRAFÃO (COLUNA) - cota reservada ME/EPP	75	651,78	48.883,50
VALOR TOTAL GLOBAL					48.883,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO**

DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD/MA, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer



órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder

na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Juan Carlos Faria Silva **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA	
CNPJ: 00.267.908/0001-66	Telefone: (031) 3222-5478 / (031) 3273-0724
Endereço: Av. Pasteur Nº. 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.150-290	E-mail: licitacao@handshop.com.br
Representante Legal: Barbara Capanema Carvalho	CPF: 013.985.786-90 RG: MG-12.818.907



Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
11	32754	CADEIRA DE RODAS, ADULTO (OBESO) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	75	2.990,00	224.250,00
13	7383	CADEIRA DE BANHO ADULTO (OBESO), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	60	2.980,00	178.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL					403.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Pa-**

rágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Barbara Capanema Carvalho** **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na



Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ETP – EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA	
CNPJ: 08.692.553/0001-64	Telefone: (31) 3321-2647
Endereço: Rua Guiricema, 570 – Bairro Salgado Filho – Belo Horizonte - MG CEP: 30.550-740	E-mail: equipamentosterapeuticos@hotmail.com
Representante Legal: Christina Dutra Baptista	CPF: 714.112.086-69 RG: M-3.860.068

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
14	7383	CADEIRA DE BANHO ADULTO (OBESO), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 - cota reservada ME/EPP	20	3.304,00	66.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL					66.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de-

verão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SA-**



LIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Christina Dutra Baptista ETP – EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADEQUA MOVEIS LTDA	
CNPJ: 27.790.405/0001-27	Telefone: (98) 98413 1778 / 98413 1753
Endereço: Rua Olho D'água nº 09 Quadra 03 Lote Jardim Tropical – Raposa/MA. CEP: 65.138-000	EMAIL: licitacoes@adequamoveis.com.br / fabrica@adequamoveis.com.br / financeiro@adequamoveis.com.br
Representante Legal: Shenia Figueiredo Marques	CPF: 050.319.023-37 RG: 0228129220020 SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
15	36482	CADEIRA CAIXA ALTA GIRATÓRIA	60	315,00	18.900,00
16	42819	CADEIRA-LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM APOIO PARA BRAÇOS	300	610,00	183.000,00
17	42819	CADEIRA-LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM APOIO PARA BRAÇOS - cota reservada ME/EPP	100	610,00	61.000,00
20	35930	MESA RETANGULAR (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS	375	434,00	162.750,00
21	35930	MESA RETANGULAR (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS - cota reservada ME/EPP	125	434,00	54.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL					479.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será

de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde



que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Shenía Figueiredo Marques **ADEOUA MOVEIS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RM MOVEIS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 40.160.185/0001-16	Telefone: (81)99679-7578
Endereço: Rua Coronel Virgílio de Medeiros nº 57 – Santo Amaro. Recife/PE. CEP: 50110-400	E-mail: rmmoveis81@gmail.com
Representante Legal: Roberto Ramos Goncalves	CPF: 387.283.544-00 RG: 2.425.251 SSP/PE

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
18	35874	CADEIRA-LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS	90	650,00	58.500,00
19	35874	CADEIRA-LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS - cota reservada ME/EPP	30	650,00	19.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					78.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Roberto Ramos Goncalves RM MOVEIS E COMERCIO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA: MV COMERCIO LTDA	
CNPJ: 50.438.061/0001-03	Telefone: (82) 99408-8284
Endereço: Rua Doutora Nise Da Silveira, nº 60 - Loja 108 Galeria, Bairro: Santa Lúcia. – Maceió/AL CEP: 57.082-037	E-mail: mvcomercial@gmail.com
Representante Legal: Deysiane Nayara Wanderley Pinto	CPF: 086.455.364-12 RG: 32430272 SEDS/AL

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
22	21052	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA	450	1.030,00	463.500,00
23	21052	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA - cota reservada ME/EPP	150	1.030,00	154.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					618.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoante Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Pa-**

rágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Deysiane Nayara Wanderley Pinto** **MV COMERCIO LTDA.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L C D BARBOSA LTDA	
CNPJ: 29.697.998/0001-07	Telefone: (98) 98229-2633 / (98) 98439-4603
Endereço: AV São Luís Rei de Franca, nº 325, loja 32, bairro: Turu, São Luís-MA CEP 65065-470	Email: peculioace@hotmail.com
Representante Legal: Luann Carlos Dutra Barbosa	CPF: 060.896.853-64 RG: 0288025520052 SSP/MA.

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
24	35333	MESA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 04 (quatro) LUGARES	300	75,00	22.500,00
30	23841	PALLETES (Estrado Plástico) TAMANHO: 0,50x0,50cm	300	27,64	8.292,00
VALOR TOTAL GLOBAL					30.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** soli-

citará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na



hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavra-

tura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD **Luann Carlos Dutra Barbosa L C D BARBOSA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39598/2023 – SES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 39598/2023 – SES. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.607.630/0001-92	Telefone: (51)3032-4216 / (51)99185-3644
Endereço: Rua Curupaíti, 559 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS CEP 92110-010	E-mail: mondust.empenhos@gmail.com / licitacoesmondust@gmail.com
Representante Legal: Fábio Hauschild Mondardo	CPF: 806.427.809-00 RG: 20497018131 SSP/RS

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	EMPRESA E CNPJ	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
31	30320	PALLETES (Estrado Plástico) TAMANHO: 1,00 x 1,20cm	225	188,00	42.300,00
32	30320	PALLETES (Estrado Plástico) TAMANHO: 1,00 x 1,20cm - cota reservada ME/EPP	75	188,00	14.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL					56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será

de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde



que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 23 de abril de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Fábio Hauschild Mondardo **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD/00025/2024 A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS, torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para Aquisição Mobiliário Escolar**, anteriormente agendada para o dia **30/04/2024, às 09h00min**, fica **REMARCADADA** para o dia **07 de maio de 2024, às 09h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o Edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br. São Luís, 24 de abril de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº 2024.130101.00227-SEI/SAGRIMA. Ratifico a inexigibilidade de Chamamento Público para Termo de Fomento em favor do **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO CORDA - SINPROBARRA**, inscrito sob o CNPJ nº. **65.778.071/0001-33**, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), objeto constante do **Processo Administrativo SEI nº. 2024.130101.00227 – SAGRIMA/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa: 0582; Ação: 4634; Função: 20; Subfunção: 608; UG: 130101; Fonte: 1-500; Subação: 3045; ND: 33.50.39. **OBJETO**: Solicitação de apoio financeiro para a realização da 2ª Edição da Feira Agropecuária de Barra do Corda – AGROBARRA/2024, no período de 25 a 27 de abril de 2024. **Processo Administrativo nº. 2024.130101.00227-SEI/SAGRIMA**, fundamentado com base nos artigos 32 c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como ao art. 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017. São Luís-MA, 23 de abril de 2024. **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 90.004/2024 UASG 925125 Processo nº 3392/2023 Objeto: Contratação semi-integrada de empresa para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia, execução de todas as etapas e ações necessárias para a implementação, construção, execução, comissionamento, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de uma Usina Fotovoltaica de solo localizada na cidade de São José de Ribamar – MA. Base legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicadas à matéria. Edital disponível a partir de 24/04/2024 nos links: www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes. **Abertura das propostas**: 18/06/2024, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local**: www.gov.br/compras/pt-br/; **Informações**: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail**: colicitacao@tjma.jus.br; **Fones**: (98) 2055-2419 / 2420. São Luís, 23 de Abril de 2024. Keila Fonseca da Silva, Presidenta da Comissão de Contratação Especial.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, considerando melhor atendimento aos interesses da Administração Pública e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e Súmula 473 do STF resolve REVOGAR a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023-Processo Adm. nº 0573/2023, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, prestados nas instalações físicas e mobiliárias dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo em vista impugnações, alteração do Edital e entrada em vigor da nova Lei 14.133/2021. Data da revogação: 15/04/2024, conforme documento anexo aos autos, às fls. 213. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpldpe@ma.def.br ou pelo telefone (98)3221-6110-Ramal-3061. São Luís-MA, 23/04/2024. CPL/DPE.

RESENHA Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 0000255.110000971.0.2024, DE DESLIGAMENTO DO TCE nº 005/2022 – CONVÊNIO Nº 931415/2022/SENAPPEN/MJSP. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **LAYS AMORIM DA SILVA**: Desligamento da estagiária. DATA DO DESLIGAMENTO: 29/02/2024. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2024. São Luís, 18 de abril 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

RESENHA Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 0000213.110000971.0.2024 DE DESLIGAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2022 – ASSESSORA JURÍDICA. CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **DAMIELLA DANNA SOARES DA SILVA**. OBJETO: Desligamento de Profissional (o). DATA DO DESLIGAMENTO: 29/02/2024. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2024. São Luís, 18 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

RESENHA Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 0000164.110000971.0.2024, DE DESLIGAMENTO DO TCE nº 007/2023 – CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **HELOÍSA DIAS DE MEDEIROS**: Desligamento da estagiária. DATA DO DESLIGAMENTO: 08/03/2024. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2024. São Luís, 18 de abril 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

RESENHA Nº 012/2024 – PROCESSO Nº 0000183.110000971.0.2024, DE DESLIGAMENTO DO TCE nº 001/2023 – CONVÊNIO Nº 936448/2022/SENAJUS/MJSP. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **ALESSANDRA SILVA DANTAS**: Desligamento da estagiária. DATA DO DESLIGAMENTO: 30/01/2024. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2024. São Luís, 18 de abril 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

RESENHA Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 0000305.110000971.0.2024 DE DESLIGAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **LARISSA LUIZA OLIVEIRA SEREJO**. OBJETO: Desligamento de Profissional (o). DATA DO DESLIGAMENTO: 04/03/2024. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2024. São Luís, 18 de abril de 2024. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 064/2024, CANCELAMENTO BALANÇO PATRIMONIAL, RESENHA Nº 022/2024 no Processo Administrativo nº: 24/050330-9/JUCEMA; ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO PATRIMO-

NIAL do exercício de 2023 da empresa **ILMAC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 15.530.658/0001-82, NIRE 21201364961; CONCLUSÃO: **INDEFERIMENTO** do pedido de Cancelamento de Balanço Patrimonial. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 065/2024, CANCELAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL, RESENHA Nº 023/2024 no Processo Administrativo nº: 24/050318-0/JUCEMA; ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL do exercício de 2023 da empresa **S AMORIM DOS SANTOS – NORTE EXTINTORES**, CNPJ: 15.578.915/0001-56 NIRE: 21101866876; CONCLUSÃO: **INDEFERIMENTO** do pedido de Cancelamento de Balanço Patrimonial. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA – MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0204002/2024-INEX, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, em favor da empresa **NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Miquerinos 1, edif. Golden Tower sala 216, Jardim Renascença – São Luis/MA, CEP: 65.075-038, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 40.070.313/0001-30, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços especializados de Auditoria em Licitação e Contratos Administrativos de interesse da Câmara de vereadores do Município de Senador Alexandre Costa. Esse Termo se fundamenta no inciso III, alínea c, § 3º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de **R\$: 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Sendo assim, **AUTORIZO** a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**. Senador Alexandre Costa/MA, 18 de abril de 2024. **ITAMAR DA SILVA MACÊDO** - Presidente da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no município de Bom Jardim/MA**. A realização do certame estava prevista para a data de 30 de abril de 2024 às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. A nova data fica marcada para a data de 13 de maio de 2024 às 10h30min (dez horas e trinta minutos). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 23 de abril de 2024. **Margareth Thatcher de Sousa Oliveira**. Agente de Contratação. Portaria Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação



na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 10 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital – Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 23 de abril de 2024. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA, que se realizará no dia 10 de maio de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital – Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 23 de abril de 2024. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 021/2021-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme Anexo II do Edital, realizar-se-á em 03.08.2021, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 19 de julho de 2021. **Amilton Ferreira Guimarães** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão de **Julgamento da Proposta de Preço**, realizadas no dia 23 de abril de 2024, às 11h (onze horas), na análise da proposta de preço, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SEMED, Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar **CLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA.** e, conseqüentemente, **VENCEDORA**

do certame. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM TRANSFORMADORES DE 75KVA E 112,5 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO). **LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, EXCETO DE ILUMINAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA. O PRAZO PARA INÍCIO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 22/04/2024.** A fundamentação está em conformidade com os ditames da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o art. 74, IV, 79, I. O recebimento da inscrição e de toda a documentação ocorrerá **PREFERENCIALMENTE** por meio digital, através do e-mail: cpl.lajeadonovo@gmail.com, com o envio dos documentos em PDF. Em último caso, não sendo possível o envio digital, o recebimento da documentação ocorrerá nos dias úteis no endereço: Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, no endereço Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com Lajeado Novo – MA, e preferencialmente através do sistema. Lajeado Novo – MA, 17 de abril de 2024. Ana Léa Barros Araújo. Prefeita Municipal de Lajeado Novo- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP.N.º 01/2024-CPL. PROCESSO ADM. Nº 007198/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no Município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 23 de abril de 2024. Wesly Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares (Kits Sanitários) no Município de Presidente Dutra/MA para atender as famílias carentes, visando o aperfeiçoamento das residências, uma vez que a grande maioria das casas pertencentes à população em estado de vulnerabilidade social ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitários domiciliares. Abertura: 14/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 09/05/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de material laterítico tipo piçarra, bem como pedras do tipo “mão” ou “matacão”, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 09/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 10/05/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda

escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 10/05/2024 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de abril de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Dutra/MA. Abertura: 13/05/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 23 de abril de 2024. Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024-SMAS. **OBJETO:** Aquisição de Armações e Lentes de grau para atender a população carente do município de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SMAS. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, incluindo traslados e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 15 de maio de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 19 de abril de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3079/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Inês- MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará presente licitação que tem como objeto: A Pavimentação de vias públicas na zona rural do Município de Santa Inês-MA. Contrato de Repasse nº 945551/2023, do tipo “ maior desconto” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e ainda , pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A Sessão Pública será para realizada na Data: dia 13 de maio de 2024 às 10:00 horário de Brasília,



no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante arrecadação de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema, 23 de abril de 2024. Presidente da Comissão de Licitação, LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI, Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura da Licitação em epígrafe nas modalidades Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de malharia e rouparias, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 09/05/2024 às 14:30h (Horário de Brasília). Os Editais e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta nos Editais. Serrano do Maranhão, MA, 22 de abril de 2024 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024. PROCESSO ADM. Nº 13/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de um veículo tipo fiat mobi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para a secretaria de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhes constantes no Anexo I – Treme de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 23 de abril de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. PROCESSO ADM. Nº 14/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de maio de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhes constantes no Anexo I – Treme de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 23 de abril de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. PROCESSO ADM. Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de quadra esportiva no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 23 de abril de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 18/04/2024, **Outorga de Direito de Uso de Água** de um poço tubular, cujas coordenadas geográficas são: Lat. 03°02'40.37"S e Long. 45°13'26.34"W, situado no **Povoado Cajueiro, s/n**, zona rural, **município de Viana**, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no e-processo nº 336702/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Nova Vida, s/n, zona rural, município de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 340012/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.



A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Segundinho, s/n, zona rural, município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 331102/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Selva, s/n, zona rural, município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 332002/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Sobradinho, s/n, zona rural, município de Grajaú, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 342532/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Bacuri II, s/n, zona rural, município de Peritoró, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 348202/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Vila Jandiá, s/n, zona rural, município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 344152/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado São Joaquim I, s/n, zona rural, município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 338572/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Buritizal, s/n, zona rural, município de Tutóia, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 345042/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar** torna público, que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em **18/04/2024**, **Autorização para perfuração de poço tubular** situado no Povoado Buritizinho, s/n, zona rural, município de Tutóia, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano de pequeno núcleo populacional, conforme dados constantes no processo nº 333622/2024. São Luís - MA, 18 de abril de 2024. **RICARTE ALMEIDASANTOS** Secretário Adjunto de Organização da Produção.

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQ DO C DE EXPORTAÇÃO NORTE - FAPCEN CNPJ Nº 69.428.696/0001-58

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQ DO C DE EXPORTAÇÃO NORTE (FAPCEN), CNPJ 69.428.696/0001-58, torna público, que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema em 19/04/2024, **Autorização para Uso de Água Subterrânea** situado BR-230, Km. 04, S/N, Zona Rural, município de Balsas, Estado do Maranhão, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 497332/2024.

CRISTAL ÁGUAS LTDA

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 22/04/2024, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA (ROU)** de (1) um Poço Tubular Profundo localizado na no Bairro Parque Atlântico, Rua dos Pelicanos Nº7, CEP 65066-110, Município de São Luís, com coordenadas: 2°19'2.53"S E 44°14'31.49"W, com finalidade do uso da água para consumo humano, conforme e-Processo nº544222/2024, com expectativa de vazão de 90m³/h e período de bombeamento de 16h/dia.

JONAS NELMAR MARLOW

JONAS NELMAR MARLOW, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental (LUA), Alocação de Reserva Legal (ARL), Autorização para supressão de Vegetação (ASV) para atividades Agrossilvopastoril conforme Processo nº125453/2024 a ser localizado na Fazenda Salinas III B no município de Alto Parnaíba / MA.

VAGNER FASSINI CPF Nº 001.870.430 - 19

VAGNER FASSINI, sob o CPF Nº 001.870.430-19, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental (LUA) da atividade agrossilvopastoril na Fazenda Alegre, situada na zona rural do município de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos nº 111603/2024.

FÁBIO ANTÔNIO AIDAR CPF Nº 133.496.828 - 47

FABIO ANTÔNIO AIDAR CPF Nº 133.496.828-47, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA - MA, em 05/04/2024, Renovação de Licença única Ambiental-ReLUA, situada na Fazenda Serra da Capelina, Zona Rural do Município de Sambaíba - MA, conforme dados constantes no Processo SEMA nº 053363/2024.

FABIO ANTÔNIO AIDAR CPF Nº 133.496.828-47, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA - MA, em 25/03/2024, Licença Única Ambiental-LUA, situada na Fazenda Descoberta, Zona Rural do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme dados constantes no Processo SEMA nº126003/2024.

ZEV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 51.327.923/0001 - 93

ZEV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 51.327.923/0001-93, torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação para atividade Edificações residenciais (a partir de três pavimentos) ou conjuntos habitacionais multifamiliares, na Fazenda Canta da Serra, localizada Avenida Perimetral-03, LT.01, Gleba Expansão Urbana – Imperatriz/MA, conforme dados constantes no e-processos nº 265671/2024.



ZEV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 51.327.923/0001-93, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação para atividade Edificações residenciais (a partir de três pavimentos) ou conjuntos habitacionais multifamiliares, na Chacara Maqsolda, localizada Avenida Perimetral-03, LT.01, Gleba Expansão Urbana – Imperatriz/MA, conforme dados constantes no e-processos 264041/2024.

CONSÓRCIO TEGRAM - ITAQUI
CNPJ Nº 15.731.984/0001 - 58

Empresa CONSÓRCIO TEGRAM – ITAQUI, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Licença de Operação – RenLO para as atividades de operação do Sistema de Recepção Ferroviário e Sistema de Expedição e Embarque Portuário de grãos sólidos de origem vegetal nos berços 100 e 103 do Porto do Itaqui, atividades referente à Área Comum do Terminal de Grãos do Maranhão - TEGRAM, conforme o Processo Nº 639721/2024 (e-processos), localizado na Avenida dos Portugueses nº100, Área Comum, Tegram, Porto do Itaqui, CEP: 65085-582, no município de São Luís/MA.

AGROPECUÁRIA BOM JESUS
CULTIVO DE GRÃOS LTDA
CNPJ Nº 38.258.269/0001 - 45

Agropecuária Bom Jesus Cultivo de Graos Ltda, CNPJ Nº 38.258.269/0001-45, com endereço no Assentamento Nova, s/n, Bairro: Zona Rural, município de São Francisco do Maranhão, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso, com finalidade de consumo humano, localizada no imóvel Itauna/Currallinho/Gleba 01, data Riachão, zona rural, Município de São Francisco do Maranhão, nas coordenadas 6° 9' 49" lat e 43° 15' 17" long, conforme dados do E-Processo SEMA nº 466552/2024.

AGROPECUÁRIA YGUAZU LTDA
CNPJ Nº 38.823.342/0001 - 8

Agropecuária Yguazu Ltda, CNPJ Nº 38.823.342/0001-84, com endereço na Fazenda Itauna e Currallinho, Gleba II, Bairro: Zona Rural, município de São Francisco do Maranhão, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso, com finalidade de consumo humano, localizada no imóvel Itauna/Currallinho/Gleba II, zona rural, Município de São Francisco do Maranhão, nas coordenadas 6° 10' 17" lat e 43° 14' 40" long, conforme dados do E-Processo SEMA Nº 470512/2024.

R P MOTA JÚNIOR EIRELI
CNPJ Nº 30.434.793/0001 - 18

R P MOTA JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 30.434.793/0001-18, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Renovação da Licença de Operação – RenLO para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado na Rua 26 de Março, 23, Centro, no município de Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, conforme dados constantes no processo nº 366671/2023.

KIC SÃO LUÍS 2 SPE CONST. E INCORP. LTDA
CNPJ Nº 31.595.508/0001 - 03

KIC SÃO LUÍS 2 SPE CONST E INCORP LTDA. CNPJ Nº 31.595.508/0001-03, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia para atividade de construção civil do Ed. São Marcos, na Rua Mearim, s/n, Ponta do farol, São Luís - MA. Processo nº 226/2024.

DIMAS DANIEL DE CARVALHO

DIMAS DANIEL DE CARVALHO, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a **Licença Única Ambiental-LUA** para a atividade **AGRO-SILVOPASTORIS** conforme processo nº 75154/2023 a ser localizado nas **FAZENDA ACLIMAÇÃO II**, localizada na **Data FIGURAS**, município de ALTO PARNAIBA-MA.

MARCOS SOARES DA SILVA
CPF Nº 06654715306
CNPJ Nº 40.766.139/0001 - 65

MARCOS SOARES DA SILVA 06654715306, CNPJ Nº 40.766.139/0001-65, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barreirinhas- SEMMA, em 15/04/2024, a Licença Ambiental Única -LAU da Escola de Kitesurf Kitescience localizada na Rua da Praia, SN, Povoado Atins, Barreirinhas/MA, conforme dados constantes no processo SEMMA nº 084/2024.

EDIFÍCIO IBIZA RESIDENCE
CNPJ Nº 36.832.737/0001 - 18

EDIFICIO IBIZA RESIDENCE, com CNPJ sob nº 36.832.737/0001-18, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) a LICENÇA DE OPERAÇÃO do Empreendimento EDIFICIO IBIZA RESIDENCE, localizado na Rua Paraná, Nº 186-A Bairro Maranhão Novo, conforme processo nº 42580/2020.

RUDIMAR GIACOMIN
CPF Nº 716.045.029-91

RUDIMAR GIACOMIN, inscrito no cadastro, CPF: 716.045.029-91, torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, **Renovação de Licença de Operação** para a Atividade de Secagem, Armazenamento e Comercialização de Grãos. Conforme **Processo nº 263151/2024**, na **Fazenda Prata**, Est. Br 230 Km 199, S/n, Zona Rural, São Domingos do Azeitão - MA.

AMERICANO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.672.167/0004-04

AMERICANO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ Nº01.672.167/0004-04 endereço de funcionamento na Av dos Franceses nº150, Vila Palmeira em São Luis - MA torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM a Renovação da Licença de Operação – RLO para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores conforme Lei Municipal 6324/2018 e CONAMA 237/97. e Proc. nº77161/2021.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 185725 /2023. PROFISCO II. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ Nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: ELYSSON MOURA RIBEIRO**, CPF nº 600.999.847-68, residente na Rua 24 Norte, lote 13, Residencial Casablanca, Águas Claras – Brasília – DF. **OBJETO:** Contratação de consultor individual para prestar assistência e suporte técnico na avaliação, no redesenho e na melhoria de processos da SEFAZ-MA. etapa integrante do projeto do modelo de alinhamento



e controle de estratégia corporativa sob a responsabilidade do escritório do processo institucional. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161010412903503270013067449 035.08-Gestão Fazendária . Transparência Fiscal, Adm. Tributária e Contencioso Fiscal – Assessoria ou Consultoria Técnica ou Jurídica. – PROFISCO II. FONTE 1.7.54115000 – BID. **VALOR:** O valor do Contrato é de R\$ 164.241,04 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **São Luís, 22 de abril de 2024. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI SOUZA.**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2024. PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024 – processo administrativo n.º 2024.51000.00142 Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 – DPE/MA. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – DPE/MA: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária –SETRES – **OBJETO1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de apoio administrativo, sem fornecimento de materiais, no propósito de suprir demandas da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES, em conformidade às especificações e quantidades estabelecidas neste pleito. **CONTRATADA: Empresa COMSERV SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.983.615/0001-24, sediada na Rua Pará, Nº 97, Chácara Brasil, São Luís MA, CEP: 65.066-869; **Valor Global** R\$ 1.260.997,92 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sendo seu valor mensal de R\$: 105.083,16 (CENTO E CINCO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.). **Fundamento Legal:** Le Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **Prazo:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditivos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.. **Data Assinatura:** 16.04.2024; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 510101, PROGRAMA: 0411, AÇÃO:4457, SUBAÇÃO: 002387- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - AGÊNCIAS SINE, ND: 339037 e FONTE: 1.500.. **Assinam: Sr. LUÍS HENRIQUE SILVA DE SOUSA** (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) RG nº 29652794-7 - SESP-MA, CPF nº 148.032.083-87, representada por **Cândida Pestana Rodrigues**, inscrita no CPF nº 619.494.343-20 pela empresa - **CONTRATADA:** Empresa COMSERV SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI. **Assessoria Jurídica. SETRES/MA.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: Processo Administrativo nº. 20 24.560101.05118 (SEI) – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 19/2024 – SEAP de 22/04/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa P. H. B. SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.096.016/0001-09; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas manuais e acessórios, voltados à Oficina de Marcenaria, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.054.492,79 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seten-

ta e nove centavos), sendo referente ao LOTE ÚNICO adjudicado à contratada; **VIGENCIA:** O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos dos diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade – Seap; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Paulo Henrique Barros Santana – Representante Legal, CPF nº 411.660.353-87, pela **CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA:** Em 22 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 22 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: Processo Administrativo nº. 20 24.560101.06216 (SEI) – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 11/2024 – SEAP de 22/04/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ nº 30.177.538/0001-37; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e materiais a serem utilizados na fabricação e reforma de conjuntos escolares, por meio da utilização de mão-de-obra de internos do Sistema Penitenciário Maranhense, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 140.870,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta reais), sendo referente ao LOTE I (Itens 1, 2 e 4), conforme Ata de Registro de Preços nº. 05/2024-SEAP, adjudicado à contratada; **VIGENCIA:** O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos dos diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade – Seap; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Clementino Lucas da Costa Júnior – Representante Legal, CPF nº 036.178.903-34, pela **CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA:** Em 22 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 22 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.



RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº - 56558/2023 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 23/2024 – SEAP de 22/04/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa KSB BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.680.873/0001-14; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenções corretiva com fornecimento de peças para conjunto moto-bombas centrífugas, submersas e submersíveis de água, esgoto e poços tubulares de água, a serem utilizados pelos internos do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.566.991,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais), sendo referente aos LOTES 6, 9, 11, 13, 17 e 18 adjudicados à contratada; **VIGÊNCIA:** O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e seus incisos, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 3º, Inciso III da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 56101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001-Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 56101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 18036 – Manutenção de máquinas e equipamentos; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101.000 (Recursos Não Vinculados de Impostos); **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Biagio Pugliese – Representante Legal, CPF nº 051.552.488-33, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 22 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 23 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº - 56592/2023 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 25/2024 – SEAP de 22/04/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa L A BIBEIRO – COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.212.751/0001-77; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos para oficina de lavanderia e oficina de panificação, por meio do Convênio nº 892582/2019 – PROCAP 2019. Conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 46.404,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), sendo referente ao LOTE 1 (Itens 01 ao 06) adjudicado à contratada; **VIGÊNCIA:** O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, na forma do Art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993, prorrogável nos termos legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Decreto Federal nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Convênio Federal 892582/19 (PROCAP), Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie

e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101- SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade; Subação: 25992 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Outros materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira: 004 – Investimentos; Fonte: 2.7.00.892582 - Superávit Financeiro do Convênio nº 892582/2019 – MJ/SEAP – Fonte: 1.700.892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante Legal, CPF nº 014.875.183-07, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 22 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 23 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº - 56592/2023 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 24/2024 – SEAP de 22/04/2024; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa L C D BARBOSA LTDA, CNPJ nº 29.697.998/0001-07; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos para oficina de lavanderia e oficina de panificação, por meio do Convênio nº 892582/2019 – PROCAP 2019. Conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais), sendo referente ao LOTE 3 (Itens 15 ao 17) adjudicado à contratada; **VIGÊNCIA:** O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, na forma do Art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993, prorrogável nos termos legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Decreto Federal nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Convênio Federal 892582/19 (PROCAP), Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Contrato, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101- SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade; Subação: 25992 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Outros materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira: 004 – Investimentos; Fonte: 2.7.00.892582 - Superávit Financeiro do Convênio nº 892582/2019 – MJ/SEAP – Fonte: 1.700.892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Luann Carlos Dutra Barbosa – Representante Legal, CPF nº 060.896.853-64, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 22 de abril de 2024 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 23 de abril de 2024. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2024 – SSP/MA, de 22/04/2024. **ROCESSO** Nº 128912/2023/SSP/MA, de 18/07/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa SCODA AERONAUTICA, FABRICAÇÃO, CO-



MÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, de CNPJ nº 02.134.334/0001-83. **OBJETO:** **Contratação de escola de aviação e instrução prática de voo por instrumentos em helicóptero**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SARP/MA, da Ata de Registro de Preço nº 023/2023 – SEGEP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 402.630,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES; Unidade Orçamentária: 19903; Função: 06; Subfunção: 128; Programa: 0577; Ação: 4961; Subação: 019243; Natureza da Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 2.7.13.132000. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Rodrigo Scoda, de CPF nº 115.410.318-81, pela CONTRATADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecimento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 23 DE ABRIL DE 2024. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON** **Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.**

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188641/2023/MAPA. CONTRATO Nº10/2024/MAPA. CONTRATANTE: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, CASSIANO PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 970.710.303-59 e RG sob o nº624900967 SSP/MA. CONTRATADA: AMERICAN COMERCIO E SRVÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.157.308/0001-94, aqui representada pela SR. MARCIO URBANO DE OLIVEIRA RAPOSO, portador do CPF nº 660.029.073-00 e RG nº 13458262000-3 SSP-MA. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço vigilância eletrônica monitorada à distância, em regime de comodato, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento à distância para atender as necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global estimado desde contrato é de **R\$ 73.935,00 (Setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais).** **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço do objeto desse contrato serão prestados nas dependências da Maranhão Parcerias- MAPA **DA FUNDAMENTA-**

ÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da MAPA e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024. São Luís/MA, 23 de abril de 2024. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR** DIRETOR – PRESIDENTE MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 007/2024-Processo nº 0000897.110000971.0.2024 - Contrato nº 004/2024. **ASSESSOR JURÍDICO.** Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado, **RENNAN MATEUS PINHEIRO SILVA.** **OBJETO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; ND: 339036.6 – Serviços Técnicos Profissionais; FR: 2700000003 **VALOR:** o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024. **ASSINATURA:** Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público – Geral do Estado, e de outro lado, Rennan Mateus Pinheiro Silva – Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas/2024. São Luís, 17 de abril de 2024. **Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus** – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 008/2024-Processo nº 0000898.110000971.0.2024 - Contrato nº 003/2024 – **ASSESSORA JURÍDICA.** Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado, **MARIA THEREZA SOUSA RIBEIRO.** **OBJETO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/SENAPPEN/MJSP e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; ND: 339036.6 – Serviços Técnicos Profissionais; FR: 2700000003 **VALOR:** o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 4.439,60 (4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 04 de março de 2024. **ASSINATURA:** Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público – Geral do Estado, e de outro lado, Maria Thereza Sousa Ribeiro – Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas/2024. São Luís, 17 de abril de 2024. **Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus** – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-1/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO e a empresa M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76.



OBJETO: Contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), para atender as demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024. Dotações Orçamentárias: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - 01.031.0001.2001.0000—Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Exercício: 2024. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013. VALOR CONTRATUAL: R\$ 87.032,00 (oitenta e sete mil e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/12/2024. FORO: Comarca de Itinga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Fabiano Alves Bezerra - Presidente do Legislativo Municipal (Contratante) e Marco Antônio Mendes Pimentel - M. A. Auto Posto Avenida Ltda. (Contratada). Itinga do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2024.116.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO Nº 116/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO Nº 001.2024.116.2023. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Infraestrutura e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, neste ato representada por Cláudio Joel da Silva Coites, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, **doravante designada CONTRATADA**, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 1.134.731,25 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO Unidade: 00 GABINETE DO PREFEITO Dotação: 03.122.0020.2003.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Unidade: 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Dotação: 20.122.0020.2019.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal. Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO. Ref.: PROCESSO Nº 2024.560101.13471 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Termo de Convênio nº. 07/2024 – JUCEMA/SEAP de 19/04/2024, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.160/0001-16 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como parceiras; **OBJETO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO tem, por objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela CONVENIENTE, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023 e Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigorará por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP e Sérgio Silva Sombra, CPF nº 215.360.403-63 – representantes legais. **TRANSCRIÇÃO:** O presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda Prisional. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 19 de abril de 2024 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 22 de abril de 2024. **Rosileyres da Silva Pereira Mendes** Supervisora de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONVÊNIO Processo Nº 2814/24 – Secretaria Municipal de Governo. PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e Consignet Sistemas LTDA, CNPJ Nº 23.112.748/0001-81, OBJETO: Convênio de Cooperação Mútua para cessão não onerosa de software de gerenciamento de controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 182 do Decreto Municipal 032/23 e Art. 24, I, do Decreto Federal nº 11.531/23. Coroatá/MA 10/04/2024. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

CONVOCAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRÃOS DO LESTE DO MARANHÃO - APROLESTE - CAXIAS/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO: Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRÃOS DO LESTE DO MARANHÃO- APROLESTE - MA a comparecerem no dia 27 de abril de 2024, às 9:00, no Sindicato Rural de Caxias-MA, localizado na Rua Benedito Leite, nº 725, Centro, Caxias - MA, Cep: 65604-020, de participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Caxias-MA, 19 de abril de 2024. Pela Comissão organizadora Jefferson Jean Santi e Luiza Emanuely Vilanova Gomes.

**SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS
ARTESANAIS E AQUICULTORES DO
MUNICÍPIO DE MORROS/MA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024 SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA CNPJ: 22.463.753/0001-76 ENDE-REÇO: RUA CRISTO REI, Nº 22, BAIRRO VARGEM MORROS/MA O SINDICATO DOS PESCADORES VEM POR MEIO DE SUA PRESIDENTE, MARIA DE JESUS MUNIZ DA ROCHA, CONVOCAR TODOS OS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ONDE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA. O ATO ACONTECERÁ NA SEDE DO SINDICATO LOCALIZADO NA RUA CRISTO REI, Nº 22, BAIRRO DA VAGEM, ÀS 8:00 HORAS DA MANHÃ, DO DIA 27 de abril de 2024. Att. MARIA DE JESUS MUNIZ DA ROCHA **PRESIDENTE.**

DECISÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

Processo nº 137250/2022-SEAP/MA. Contrato nº. 135/2022-SEAP/MA. Interessado: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS, CNPJ: 42.381.030/0001-35. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU 1-RELATÓRIO (...) 2-FUNDAMENTAÇÃO (...) 3-DECISÃO Por todo o exposto e diante das razões apresentadas, DECIDO por **RESPONSABILIZAR a empresa NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35, pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual.** Portanto, prescreve que seja aplicado o que segue: **a) ADVERTÊNCIA ESCRITA**, conforme Lei 8.666/1993 e tal como estabelecido no Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 061/2022 e do Termo de Referência do Processo nº 137250/2023. Desta feita, intima-se a empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, para tomar conhecimento sobre decisão prolatada, **facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão**, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos constitucionalmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2018 – SEAP. Ademais, que, após o trânsito em julgado, sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta *ratio decidendi*. Por fim, que a penalidade aplicada à empresa seja registrada no SICAF. São Luís, 22/09/2023. **FREDSON PINHEIRO MACIEL** Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 149413/2023 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 487/2021 - GGC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149413/2023 - EMSERH. RECORRENTE: SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 09.265.212/0001-75. REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MOITA. CPF: 114.324.803-78. RECORRIDA: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH - CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTES LEGAIS: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS – Presidente da EMSERH - CPF: 976.615.203-97 e LETICIA HELENA DO VALE FACANHA - Diretora Administrativa da EMSERH - CPF: 026.470.503-33. DO OBJETO DO RECURSO: Reforma da decisão proferida pelo Presidente da

EMSERH que aplicou a Penalidade de Multa e Rescisão Contratual. **ACÓRDÃO:** Vistos, etc, acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO, CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES NASCIMENTO, DANYELLEN CASTRO VELOSO, GEORGE CASTRO FIGUEIRAS E EDMILSON SILVA DINIZ FILHO, Presidente do Conselho de Administração - Relator, registrado o impedimento do Conselheiro MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, Presidente da EMSERH, em proferir a seguinte decisão UNÂNIME: **PELO NÃO PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. A decisão do colegiado manteve incólume a decisão anteriormente tomada pela Presidência da EMSERH, que aplicou a penalidade de **Multa** no patamar de 1,83% (um inteiro, oitenta e três décimos por cento) do valor total do contrato nº 487/2021 – GGC/EMSERH, perfazendo a quantia de R\$ 2.001,67 (dois mil, um real e sessenta e sete centavos), e a penalidade de **Rescisão Contratual**, nos termos do art. 216, parágrafo único, I, do RILC/EMSERH, Cláusula Décima Sétima, paragrafo único, inciso I, do referido instrumento contratual e art. 82 da Lei nº 13.303/2016, em desfavor da empresa SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. São Luís (MA), 23 de abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** Presidente da EMSERH Matrícula nº 11748.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUI - BACANGA/ACIB

RESENHA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUI BACANGA - ACIB DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUI-BACANGA – ACIB, CNPJ 06.140.470/0001-37, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter comunitário, que regerá pelo Estatuto e pela legislação em vigor pertinente; e devido obtenção de sua qualificação, devidamente, aprovada em Assembleia Geral, passa a responder nos termos da lei 9.790/1999, Decreto nº 3.100/00, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP. SEDE e FORO: na Avenida Vaticano, Qd 57, nº 09- Bairro: Anjo da Guarda, com filiais situadas na Rua da Igreja S/N Vila Ariri, Dom Luís nº01 Vila Isabel, e Av. Carlos Macieira BR 135 nº 112 Vila Maranhão, todas no município de São Luís - MA. OBJETIVOS: No desenvolvimento de suas atividades, a ACIB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os princípios que segue: Independência de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa; A defesa e a promoção dos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos; o combate à toda discriminação de credo, raça, cor ou gênero; preferência pela via que estimule a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, sejam do setor público, privado ou do terceiro setor. Equidade na representatividade de cada uma das cinco microrregiões do Itaqui-Bacanga, em São Luís, Maranhão. Universalidade dos serviços e benefícios; a restrição prévia de associações e possibilidade de ampla participação comunitária. FINALIDADES: A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento local integrado e sustentável do Itaqui-Bacanga, promover a integração entre o setor privado, a sociedade civil organizada, a comunidade e o governo, em suas três esferas. Também serão suas finalidades precípua: Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil, com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeiras internacionais e instituições privadas; promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, observando os projetos de limpeza urbana e os princípios do desenvolvimento que respeite a preservação e a conservação ambiental; promover a experimentação de novos modelos associado-productivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcrédito; promover a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; promover, manter e incentivar



var estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; promover a qualificação profissional em campos auxiliares aos seus objetivos maiores e a consequente integração ao mercado de trabalho dos novos profissionais qualificados; promoção da assistência social através da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a promoção de assistência à saúde; promoção da cultura, através de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da saúde, observando-se a forma de complementar de participação das organizações de qual trata a lei 9790/99; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção de atividades esportivas, sociais, desportivas e de lazer. **ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Associação é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste estatuto: Assembleia Geral; Assembleia Microrregional; Diretoria; Secretaria Executiva; Conselho Fiscal; Conselho de Ética. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio da Associação será constituído por: Doações de bens, valores e direitos; bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; entre outros; edição de publicações, filmes, vídeos, sites e outras mídias e toda sorte de produção cultural, sobre matérias correlatas aos seus objetivos; contribuições financeiras dos Associados. **SUELEN DA COSTA CHAVES.** Presidente. Suelen da Costa Chaves Presidenta Associação Comunitária Itaqui Bacanga.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0736 - DPGE, DE 23 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o Edital nº 007-DPGE, de 17 de abril de 2024, que abriu prazo para habilitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor as vagas de membro titular e suplente da REDE ESTADUAL DE PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO E DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQI+ DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONSIDERANDO** o recebimento de 01(uma) habilitação de Defensor Público para compor a supramencionada Rede Estadual; **CONSIDERANDO** a ata de sorteio, datada de 22 de abril de 2024, nos moldes do Edital nº 007-DPGE, de 17 de abril de 2024; **RESOLVE: Art. 1º** Designar **GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2676575, para compor, na qualidade de membro titular, a REDE ESTADUAL DE PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO E DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQI+ DO ESTADO DO MARANHÃO. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de hoje. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 23 de abril de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 005/2024 – Processo nº 0000888.110000971.0.2024 – TCE nº 002/2024. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **MARIANA DE PAULA SILVA ARAUJO**. Interveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO MARANHÃO – UEMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREI-

TO. Data de assinatura: 04/03/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 2700.00003. Bolsa Auxílio: R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) – Auxílio-transporte: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 04/03/2024 até 03/09/2024. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 11/04/2024; Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 006/2024 – Processo nº 0000895.110000971.0.2024 – TCE nº 004/2024. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **ANA LETÍCIA BARROS TEIXEIRA**. Interveniente: UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO. Data de assinatura: 04/03/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 2700.00003. Bolsa Auxílio: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito) – Auxílio-transporte: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Vigência: 04/03/2024 até 03/09/2024. Autorização: ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO; São Luís – MA, 16/04/2024; Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MARANHÃO PARCERIAS – MAPA

Processo n.º 2024.630204.00058. Edital de Credenciamento nº 01/2024 - DNMS/MAPA. TERMO DE CREDENCIAMENTO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância, em regime de comodato, para detecção facial com metadados, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento à distância para atender às necessidades do estado do maranhão. **EMPRESA CREDENCIADA:** AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.157.308/0001-94, estabelecida na Rua A, n.º 40, Cohatrac I, CEP: 65.053-595, São Luís/MA. A **MARANHÃO PARCERIAS S/A – MAPA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **CASSIANO PEREIRA JUNIOR**, e pelo seu Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços, **DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA, aprovado em 19/09/2019 e publicado no DOE/MA em 24/10/2019, **RESOLVE** credenciar a empresa AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.157.308/0001-94, para o objeto acima especificado e de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2024 - DNMS/MAPA. São Luís, 17 de abril de 2024. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR** Diretor-Presidente. **DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO** Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços.

TERMOS DE ENCERRAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Contrato nº: 212/2022 - SEAP Processo nº: 0028936/2022-SEAP Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão **CNPJ Nº 3.127.340/0001-20 Contratada:** KGM COMÉRCIO E



SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 30.066.753/0001-60 **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos destinados à modernização e manutenção da rede lógica desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS:** Por este instrumento, na data de sua subscrição, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe. **Parágrafo Primeiro:** O presente contrato está sendo encerrado pelos motivos expendidos no bojo dos autos processuais em epígrafe, pela Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação desta SEAP/MA, a qual prolatou, *in litteris:* *Considerando o Relatório de Encerramento do Contrato elaborado pelo Serviço de Convênios e Contratos às fls. 1.113/1.114, cumprindo devidamente com suas obrigações contratuais, conforme Cláusula Décima, item “a” do referido contrato. (...) Considerando que consequentemente fora gerado a abertura dos processos de pagamento por parte do Particular, conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira do termo contratual, na qual realizou-se o pagamento da Ordem de Fornecimento supra, conforme apresentado no mencionado relatório. (...) Considerando que sob este Contrato não consta nenhum processo de apurações de responsabilidade decorrente de Notificações, referente ao inadimplemento de qualquer de suas obrigações. Considerando que o Contrato encontra-se completamente adimplido, estando satisfeitas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, bem como não havendo mais saldo contratual para a realização de possível adição contratual, resta-se extinto o vínculo contratual. Parágrafo Segundo: As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo *infra*. Parágrafo Terceiro: Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: a) As obrigações relativas a processos de penalização estartados; b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados, e; d) E as obrigações decorrentes de pagamento de despesas à Contratada. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. São Luís/MA. 22 de Abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária e KARLA GABRIELA MARQUES QUEIROZ, representante da empresa KGM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.*

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Contrato nº: 211/2022 – SEAP **Processo nº:** 0028936/2022-SEAP **Contratante:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão **CNPJ:** 13.127.340/0001-20 **Contratada:** EMPRESA COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 65.529.189/0001-39 **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos destinados à modernização e manutenção da rede lógica desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS:** Por este instrumento, na data de sua subscrição, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe. **Parágrafo Primeiro:** O presente contrato está sendo encerrado pelos motivos expendidos no bojo dos autos processuais em epígrafe, pela Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação desta SEAP/MA, a qual prolatou, *in litteris:* *Considerando o Relatório de Encerramento do Contrato elaborado pelo Serviço de Convênios e Contratos às fls. 1.113/1.114, cumprindo devidamente com suas obrigações contratuais, conforme Cláusula Décima, item “a” do referido contrato. (...) Considerando que consequentemente fora gerado a abertura dos processos de pagamento por parte do Particular, conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira do termo contratual, na qual realizou-se o pagamento da Ordem de Fornecimento supra, conforme apresentado no mencionado relatório. (...) Considerando que sob este Contrato não consta nenhum processo de apurações de responsabilidade decorrente de Notificações, referente ao inadimplemento de qualquer de suas obrigações. Considerando que o Contrato encontra-se completamente adimplido, estando satisfeitas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, bem como não havendo mais saldo contratual para a realização de possível adição contratual, resta-se extinto o vínculo contratual. Parágrafo Segundo: As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo *infra*. Parágrafo Terceiro: Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: a) As obrigações relativas a processos de penalização estartados; b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados, e; d) E as obrigações decorrentes de pagamento de despesas à Contratada. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. São Luís/MA. 22 de Abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária e EDUARDO TORRES DE MATOS, representante da empresa COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DESPACHO Nº 008/2024 CAPCI/SECMA. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA homologa e torna público o RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS inscritos na lei de incentivo à cultura nº 9.437 de 11 de agosto de 2011. **ORGÃO:** Secretaria de Estado da Cultura. **Despacho nº 008/2024** o Secretário Estadual da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual de Incentivo nº 9.437, de 11 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 35.288, de 18 de outubro de 2019, Decreto 38.018, de 1º de dezembro de 2022 e a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2012, em conformidade com as normas estabelecidas nestes. **RESOLVE:** Homologar e tornar público o resultado concluído pela Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, na fase de Análise de Mérito dos Projetos Culturais, avaliados para expedição/prorrogação/revalidação do Certificado de Mérito Cultural – CMC, nos itens especificados a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	PROJETO CULTURAL	PEDIDO/ÁREA	VALOR FINAL (R\$)	RESULTADO
2024.14000.01090	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA E RECREATIVA SOCIOCULTURAL BG ARTES, MÚSICA E DANÇAS	FESTA DO TRABALHADOR 2024	EMISSÃO DE CMC	550.000,00	APROVADO



0113270/2023	JOAN CARLOS SANTOS PRODUÇÕES -ME	DIVINAS CAIXEIRAS	EMIÇÃO DE CMC	200.000,00	APROVADO
031487/2023	INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	CALOURADA ESTUDANTIL	EMIÇÃO DE CMC	150.000,00	APROVADO
2024.14000.00361	23.370.477. MAURO SARMENTO TRAVINCAS	MUSICAL " A CIGARRA AUTISTA" - ANNA TORRES	EMIÇÃO DE CMC	100.000,00	APROVADO
2024.14000.00851	KALUI PRODUÇÃO LTDA	FOGO SERTÃO	EMIÇÃO DE CMC	276.040,00	APROVADO
2024.14000.01186	A M BORGES SONORIZAÇÕES LTDA	ILHA DE FOLGUEDOS	EMIÇÃO DE CMC	1.353.420,00	APROVADO
2024.14000.00534	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA - CULTURAL "BRILHO DA BALAIADA" BUMBA -MEU-BOI	BOI DE NINA- 34 ANOS DE ENCANTOS E MAGIA	EMIÇÃO DE CMC	262.135,00	APROVADO
2024.14000.01159	INSTITUTO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CELEBRANDO A VIDA - LUTA CONTRA O FEMINICÍDIO	EMIÇÃO DE CMC	200.000,00	APROVADO
TOTAL GERAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS (em reais): R\$ 3.091.595,00					

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Cultura, Avenida Jerônimo de Albuquerque – Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Roque, 2º Andar – CEP. 65075 – 380. São Luís – Maranhão, **12 de abril de 2024**. **YURI ARRUDA MILHOMEM**- Secretário de Estado da Cultura do Maranhão. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

TERMO DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021-SEDUC. TERMO DE RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021-SEDUC. REF.: Processo Administrativo nº Nº 87463/2019 (Apenso nº 18 6022/2022-SEDUC e 86681/2022-SEDUC). CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25. CONTRATADO: CONSTRUTORA COSTA R. LTDA. CNPJ: 11.749.808/0001-92. CLÁUSULA ÚNICA – Por este instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, resolve registrar a extinção do Contrato nº 02/2021-SEDUC e ressaltar o que segue: I – Fica reconhecida a extinção do Contrato 02/2021-SEDUC, tendo em vista o EXAURIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.345/2023 – SEGOV OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BARRA DO CORDA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 10h00min** do dia **26/04/2024**, horário de Brasília/DF **LOCAL DA ABERTURA:** Auditório do Ed. João Goulart, Térreo – Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450. Edital e demais informações estão disponíveis no site da SEGOV (www.segov.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada no Av. Pedro II, 180 – Centro, São Luís/MA, 65010-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail csl@segov.ma.gov.br. São Luís (MA), 24 de abril de 2024. **Eduardo Henrique de Melo Santos** Presidente da CSL/SEGOV (assinado no original).

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.348/2023 – SEGOV OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL PINHEIRO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 11h00min do dia **26/04/2024**, horário de Brasília/DF **LOCAL DA ABERTURA:** Auditório do Ed. João Goulart, Térreo – Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450. Edital e demais informações estão disponíveis no site da SEGOV (www.segov.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada no Av. Pedro II, 180 – Centro, São Luís/MA, 65010-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail csl@segov.ma.gov.br. São Luís (MA), 24 de abril de 2024. **Eduardo Henrique de Melo Santos** Presidente da CSL/SEGOV (assinado no original).

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros..... R\$ 7,00	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Executivo..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação R\$ 1,20
	Por exercício decorrido R\$ 1,50